

**LEI N.º 7.964, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Hortolândia ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para construção da sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí; e autoriza sua doação posterior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominada Lote "1" da Quadra "C", situado na Avenida Alexandre Ludke, no Bairro da Vila Hortolândia, nesta cidade, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

"QUADRA "C" – LOTE "1" – Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento do prolongamento da Avenida Alexandre Ludke e a divisa da área destinada ao Sistema de Lazer "2", distando 25,88 metros do alinhamento da Avenida Projetada "4"; desse ponto, segue em reta, confrontando com o prolongamento da Avenida Alexandre Ludke, na distância de 43,42 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com o lote "2" da quadra "C" na distância de 40,31 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com o lote "6" da quadra "C", na distância de 43,42 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área destinada ao Sistema de Lazer "2", na distância de 40,31 metros até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 1.750,26 m² (hum mil, setecentos e cinquenta metros e vinte e seis decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso da área de terreno de que trata o art. 1º desta Lei, ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, para a construção e instalação da sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí.

Parágrafo único – A concessão administrativa de uso de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Implementado o prazo de concessão e cumpridas as suas condições, fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta Lei, ao concessionário, mediante doação definitiva e por escritura pública, lavrada nos termos da lei.



Art. 4º - Para a doação, nos termos do artigo 3º, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 17, inciso “I”, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 5º - As despesas decorrentes do disposto no art. 3º desta Lei correrão por conta da adquirente da área.

Art. 6º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do contrato para juntada aos respectivos autos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



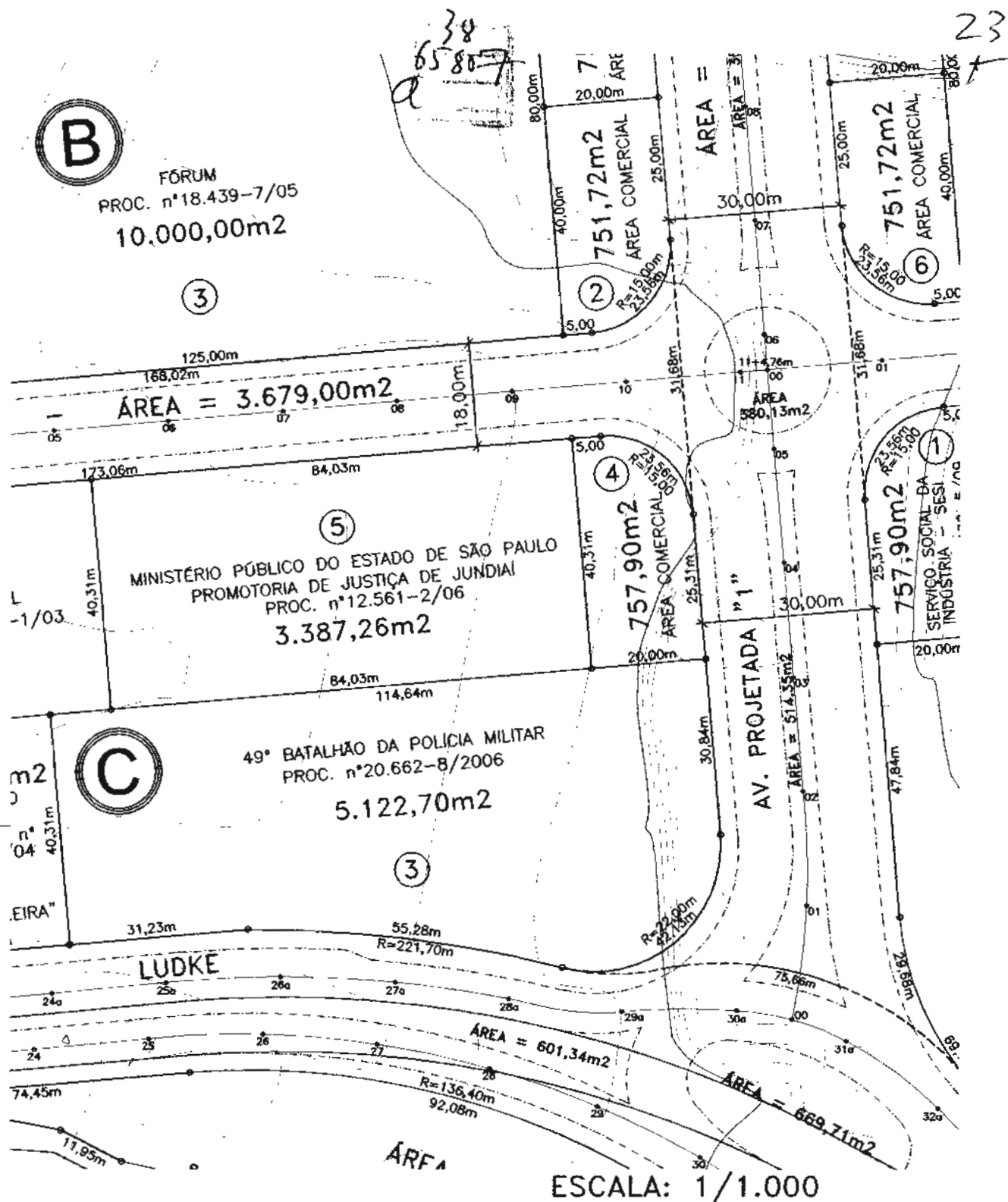
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: CONCESSÃO DE USO ADMINISTRATIVO
LOTEAMENTO "CIDADE ADMINISTRATIVA"
Entidade Beneficiada: JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

LOCAL : AVENIDA ALEXANDRE LUDKE - LOTE "1" - QUADRA "C"
BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA - JUNDIAÍ/SP

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	DATA
				LEVANTAMENTO	
				PROJETO	
				DESENHO	
				DENISE FERNANDA TORRES	OUT/2012
				ESCALA	FOLHA
				1:2000	01/01
				PROCESSO	
				13.020-6/2012	
				ARQUIVO	
				CIDADE ADM-CONC. JUSTIÇA TRABALHO	



39
65807

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 13.020-6/2.012
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a concessão de uso administrativo de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Interessada : **JUSTIÇA DO TRABALHO – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REGIÃO**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida Alexandre Ludke, lote nº. "1" – quadra "C"
Loteamento Cidade Administrativa - Jundiá (SP)
Imóvel : terreno sem benfeitorias
Testada : 43,42 metros
Número de Testadas : 01
Formato : retangular
Topografia : desnível suave
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e transporte coletivo próximo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DvP/SETOR DE ENGENHARIA

40
65807

4. BEM AVALIANDO:

lote nº. "1" = 1.750,26 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

lote nº. "1" :	1.750,26 m ²	X	R\$	700,00 /m ²	=	R\$	1.225.182,00
TOTAL						=	R\$ 1.225.182,00

(um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e dois reais)

Jundiá, 19 de Outubro de 2.012.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro SMO/DvP/SE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

41
65807
a

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
DE USO, firmado entre a PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.**

Processo nº. 13.020-6/12

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL HADDAD, e de outro o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, neste ato representado por seu Presidente Dr. _____, portador da CI/RG nº. _____ SSP/SP e CPF/MF nº _____, adiante denominados apenas **PREFEITURA e TRT-15ª Região**, têm justo e avençado o que segue:

I - A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal nº....., de .. de de .., outorga ao **TRT-15ª Região**, a título gratuito e pelo prazo de 20(vinte) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada na _____, nesta cidade, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para a construção e instalação da sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II - O TRT-15ª Região se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência da **PREFEITURA**.

III - Obriga-se o TRT-15ª Região a:

a) submeter previamente à aprovação da **PREFEITURA** o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;

b) iniciar as obras no prazo de .. (.....) meses e concluí-las no prazo máximo de .. (.....) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

42
65807
a

IV - A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expresso consentimento da **PREFEITURA**, sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização ao **TRT-15ª Região**.

VI - Finda a concessão, não havendo prorrogação, lavrar-se-á a escritura pública de doação, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº., de dede.....

VII - Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1.993.

VIII - Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 05(cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2012.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Presidente do TRT-15ª Região

Testemunhas:
